



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

**Protocolo CGA- SAAD nº 276/2014 – SPDOC/CC 44386/2014**

**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração – Setorial Educação

**Unidade/Secretaria:** EE Maria Eugenia Martins/ Secretaria de Estado da Educação

**Assunto:** Denúncia *online* – Possíveis irregularidades ocorridas na E.E. Maria Eugenia Martins subordinada a Diretoria de Ensino Região – Centro Oeste

**Relatório CGA nº 009/2017**

Senhor Presidente.

Trata o presente protocolado de denúncia *on line* realizada no *site* desta Corregedoria Geral da Administração e repassada a esta Setorial Educação, na qual foi relatada várias ocorrências de irregularidades praticadas pela Direção da E.E. Maria Eugenia Martins, subordinada à Diretoria de Ensino Região Centro Oeste.

Realizados os trabalhos correccionais, foram elaborados os relatórios de fls. 19/20, 90/97, 162/169, 242/245, 257/259, 273/274 e 280/281.

Neste último relatório, foi proposto oficiar à DER Centro Oeste (Ofício CGA/SE nº 273/2016 – fls. 282), para que informasse:

- acerca da conclusão da obra na E.E. Maria Eugênia Martins, objeto do **Contrato nº 73/00106/15/01-001**, firmado com a empresa CLM Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda, bem como se foram sanadas as irregularidades apontadas no **Ato de Interdição AI-C617-0065111.01** (fls. 73 *usque* 83), objeto da interdição da Sala de Vídeo, e se a mesma está sendo utilizada no momento.
- Ainda, acerca do motivo pelo atraso da conclusão da obra objeto do **Contrato nº 73/00106/15/01-001**, firmado com a empresa CLM Construções e Empreendimentos Imobiliários



CG-SE  
288  
43

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Ltda, referente a reforma na E.E. Maria Eugênia Martins, e providências adotadas.

Desta feita retornam os autos para análise, após ter sido juntada informação da Senhora [REDACTED] Supervisora de Ensino da DER Centro-Oeste (fls. 284), acolhida pela Senhora Dirigente Regional de Ensino, nos seguintes termos:

*“ Diante do exposto, fui informada pela FDE através da Coordenadora de obras da região que as obras realizadas na EE Prof. Maria Eugênia Martins, objeto do Contrato nº 73/00106/15/01-001, firmado com a Empresa CLM Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda, apresentam a seguinte situação:*

*- as obras foram encerradas.*

*- Foram feitas sim as regularizações nas irregularidades apontadas no Ato de Interdição AI-C17-0065111.01 e a sala já se encontra em uso.*

*- Os principais motivos para o atraso das obras foram: furto recorrente de material; liberação gradual dos ambientes, pois não havia suficiente espaço para recolocação de alunos e professores; salvo durante o período de férias escolares, muitos serviços foram refeitos por conta do vandalismo.”(sic)*

Ainda, às fls. 285 (f/vº) juntou-se cópia do Livro de Ocorrências, referente à **“FOLHA PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO”**, datado em 18/08/16, com assinatura do Diretor Técnico I NOM CTO, da Coordenadora de Obras Metropolitanas, do Engenheiro Civil representante do Consórcio, da Diretora da Escola e do Engenheiro representante da empresa contratada.

É o breve relato do necessário.

Analisando as informações encartadas ao presente protocolado, verificamos como registrado anteriormente, que à DER - Centro Oeste adotou as providências cabíveis para o saneamento das irregularidades, propondo orientação para organização do trabalho de ajustamento de conduta, e justificando pontualmente os fatos trazidos na denúncia, sendo por último, esclarecido as questões relativas as obras realizadas na E.E. Prof.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Maria Eugênia Martins, objeto do **Contrato nº 73/00106/15/01-001**, firmado com a Empresa CLM Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Corroborando com este entendimento, a informação da Supervisão de Ensino, esclarecendo que as obras na unidade escolar foram concluídas, com assinatura do recebimento provisório em 18/08/16 (fls. 285), e que as irregularidades apontadas no Ato de Interdição AI-C17-0065111.01 foram sanadas, bem como a sala vídeo já se encontra em uso.

Quanto ao atraso na entrega das obras, justificou a ocorrência de vandalismo, e alguns serviços terem que ser refeitos, além do furto de material, dificuldades decorrentes da falta de espaço para recolocação de alunos e professores.

Ante o exposto é do entendimento desta Corregedoria Geral da Administração – Setorial Educação, que não assiste mais razão para atividades correcionais, motivo pelo qual propomos o encaminhamento do presente protocolado para arquivo definitivo em pasta própria na sede desta Corregedoria Geral da Administração, e caso surjam novos fatos que seja desarquivado para providências.

À consideração Superior.

CGA/Setorial Educação, em 11 de janeiro de 2017.

  
Manoel Wanderley Domingues  
Corregedor

  
Christiane Simioni  
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CGA  
Fls. 27

**Protocolo CGA- SAAD nº 276/2014 – SPDOC/CC 44386/2014**

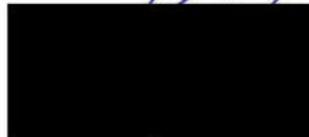
**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração – Setorial Educação

**Unidade/Secretaria:** EE Maria Eugenia Martins/ Secretaria de Estado da Educação

**Assunto:** Denúncia *online* – Possíveis irregularidades ocorridas na E.E. Maria Eugenia Martins subordinada a Diretoria de Ensino Região – Centro Oeste

- 1- Acolho o relatório de fls. 287/289.
- 2- Arquite-se o expediente em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 16 de janeiro de 2017.

  
  
IVAN FRANCISCO PEREIRA AGOSTINHO  
PRESIDENTE